

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI Nº 6.689, DE 2002

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos utilitários destinados ao transporte de produção agrícola, nas condições que estabelece.

Autor: Deputado Adão Pretto

Relator: Deputado Augusto Nardes

EMENDA Nº 1, de Relator

Dê-se ao *caput* do art. 2º do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os veículos automotores de carga, de fabricação nacional, de peso em carga máxima não superior a cinco toneladas, quando adquiridos por produtores rurais, beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que destinem o veículo exclusivamente para o transporte de sua produção agrícola e de insumos e materiais necessários à atividade desenvolvida na propriedade.”

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado AUGUSTO NARDES
Relator